



PORTARIA Nº 023/2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E POSSE DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-CAE DO MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS PARA O EXERCÍCIO 2022/2026.

O Prefeito do Município de Serra dos Aimorés/MG, IRAN PACHECO CORDEIRO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 11.947/2009, que dispõe sobre a Alimentação Escolar e a Resolução nº 6, de 8 de maio de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear e dar posse aos membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, para o exercício de 2022/2026.

Representantes do Poder Executivo:

- ✓ Titular: Edinaldo Santos Almeida
- ✓ Suplente: Djalma Santos Rodrigues

Representantes dos Professores:

- ✓ Titular: Karina Cardoso de Souza
- ✓ Suplente: Eleny Nunes Borel
- ✓ Titular: Karine Lemos Assunção Martins
- ✓ Suplente: Janine Ferreira Moura

Representantes de Pais de Alunos:

- ✓ Titular: Sirléia Silva dos Santos
- ✓ Suplente: Diana Schelimann Coitinho
- ✓ Titular: Lieslle Ribeiro Brito
- ✓ Suplente: Renata de Jesus Vieira

Representantes de Entidades Cíveis Organizadas:

- ✓ Titular: Mariza Cardoso Saigg
- ✓ Suplente: Jac de Andrade Câmara
- ✓ Titular: Stella Henriqueta dos Santos
- ✓ Suplente: Valdina de Jesus Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS

Estado de Minas Gerais

Adm: 2021/2024

Art. 2º - São atribuições do CAE, além das competências previstas no art. 19 da Lei 11.947/2009:

I – monitorar e fiscalizar a aplicação dos recursos e a execução do PNAE, com base no cumprimento do disposto nos arts. 3º a 5º desta Resolução;

II – analisar a prestação de contas da EEx, conforme os arts. 58 a 60, e emitir Parecer Conclusivo acerca da execução do Programa no Sistema de Gestão de Conselhos – SigeconOnline;

III – comunicar ao FNDE, aos Tribunais de Contas, à Controladoria-Geral da União, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE, inclusive em relação ao apoio para funcionamento do CAE, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros;

IV – fornecer informações e apresentar relatórios acerca do acompanhamento da execução do PNAE, sempre que solicitado;

V – realizar reunião específica para apreciação da prestação de contas e elaboração do Parecer Conclusivo do CAE, com a participação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros;

VI – elaborar o Regimento Interno, observando o disposto nesta Resolução;

VII – elaborar o Plano de Ação do ano em curso e/ou subsequentes a fim de acompanhar a execução do PNAE nas escolas de sua rede de ensino, bem como nas escolas conveniadas e demais estruturas pertencentes ao Programa, contendo previsão de despesas necessárias para o exercício de suas atribuições, e encaminhá-lo à EEx antes do início do ano letivo.

§1º O Presidente é o responsável pelo envio do Parecer Conclusivo do CAE no Sigecon Online. No seu impedimento legal, o Vice-Presidente o fará

Art. 3º - Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios devem:

I – garantir ao CAE, como órgão deliberativo de fiscalização e de assessoramento, a infraestrutura necessária à plena execução das atividades de sua competência, tais como:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS

Estado de Minas Gerais

Adm: 2021/2024

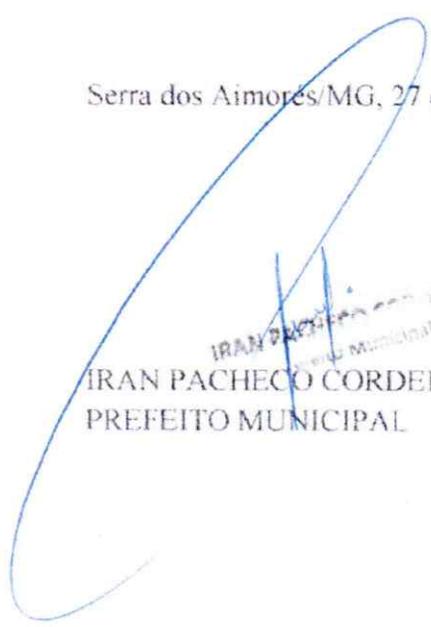
- a) local apropriado com condições adequadas para as reuniões do Conselho.
- b) disponibilidade de equipamento de informática;
- c) transporte para deslocamento dos membros aos locais relativos ao exercício de sua competência, como para as visitas às escolas e para as reuniões ordinárias e extraordinárias do CAE;
- d) disponibilidade de recursos humanos e financeiros, previstos no Plano de Ação do CAE, necessários às atividades inerentes às suas competências e atribuições, a fim de desenvolver as atividades de forma efetiva.

II – fornecer ao CAE, sempre que solicitado, todos os documentos e informações referentes à execução do PNAE em todas as etapas, tais como: editais de licitação e/ou chamada pública, extratos bancários, cardápios, notas fiscais de compras e demais documentos necessários ao desempenho das atividades de sua competência.

§ 1º O exercício do mandato de conselheiro do CAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Serra dos Aimorés/MG, 27 de maio de 2022.


IRAN PACHECO CORDEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado em 27/05/22

Retirado em / /


Rosicley Ramalho Ribeiro
Secretário Municipal
de Administração